

	Manual de Normas e Rotinas	Emissão:	
		Revisão:	
	Programa de Pesquisador de Pós-doutorado - PPPD	Nº	Data:

Regido pela DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 20/2013
DELIBERAÇÃO CONSU-A- 003/2018
INSTRUÇÃO NORMATIVA DGRH N. 01/2021

Poderão solicitar o ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado - PPPD

- Pesquisadores que se enquadrem na Deliberação Consu-A-003/2018
- Portadores do título de doutor obtido no Brasil ou no exterior;
- Comprovação de financiamento aprovado por agências de fomento, Universidades, Fundações ou de instituições que garantam a participação e dedicação em tempo integral às atividades previstas no Projeto de Pós-Doutorado.

A permanência no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado na Faculdade está limitada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou da concessão da bolsa pela Unicamp, podendo ser renovado mediante a celebração de novo termo. Independentemente da fonte de financiamento e do prazo de sua concessão, **a permanência no Programa está limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, improrrogáveis. No caso de ingresso sem bolsa e sem financiamento, o prazo será de 24 meses.**

- 1) Para o credenciamento no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado o candidato deverá fazer a solicitação à Secretaria de Pesquisa, via e-mail, com cópia para o pretendido supervisor (orientações no site da FEAGRI/Pesquisa).
- 2) A Secretaria disponibilizará uma solicitação de cadastro via sistema informatizado (Sistema de Gestão de Pesquisadores – SGP), que será encaminhada por e-mail ao interessado com uma chave de autenticação no mesmo sistema, para preenchimento do pedido de adesão.

Abaixo, seguem os documentos a serem inseridos pelo interessado no SGP, com exceção das cartas de interesse/aceite (*), que devem ser enviadas para o e-mail da Secretaria de Pesquisa:

- Carta de interesse do candidato endereçada ao Diretor da FEAGRI*;
- Carta de aceite do docente supervisor*;

Se brasileiro ou brasileiro naturalizado:

- RG com CPF;
- Diploma de Doutor ou documento que comprove a obtenção do Título de Doutor.

Se estrangeiro residente no Brasil:

- CPF;
- Comprovante de legalidade da permanência no Brasil (Passaporte, RNE, CRNM ou equivalente);
- Diploma de Doutor ou documento que comprove a obtenção do Título de Doutor.

Se estrangeiro residente no exterior:

- Passaporte ou documento de registro pessoal;
- Diploma de Doutor ou documento que comprove a obtenção do Título de Doutor.

Documentos comuns a todos os interessados:

- Currículo Lattes;
- Projeto de Pesquisa;
- Comprovante de financiamento, mediante apresentação de holerite, contracheque, termo de bolsa ou similares (**não é mais obrigatório, segundo a Deliberação CONSU-A-027/2021 - atentar ao período máximo de 24 meses neste caso**).

- Documento de sua instituição de origem com a concordância de sua participação no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da Unicamp (caso o interessado tenha vínculo empregatício ou funcional com outro ente, público ou privado).
- 3) O supervisor será informado sobre a necessidade de dar anuência à solicitação do interessado via SGP e, após isso, a Secretaria de Pesquisa fará a checagem da documentação.
 - 4) A secretaria de Pesquisa consultará o presidente da Comissão de Pesquisa para indicação de um parecerista para emissão de parecer;
 - 5) O parecerista da Comissão de Pesquisa emitirá parecer e devolverá à secretaria de Pesquisa para que ela insira na pauta da reunião;
 - 6) Caso o Projeto de Pesquisa contemple, também, atividades de ensino e/ou extensão, a Secretaria de Pesquisa encaminhará a solicitação às respectivas Comissões para que se manifestem sobre a proposta.
 - 7) Após as aprovações nas respectivas reuniões, a Secretaria de Pesquisa fará a validação da documentação no SGP, que será encaminhada para auditoria pela DGRH;
 - 8) A Secretaria de Pesquisa enviará e-mail à SAM, notificando sobre o pedido de credenciamento do referido PPPD;
 - 9) Concomitantemente, a Secretaria de Pesquisa encaminhará à CTU toda a documentação para ser inserida na pauta da reunião da Congregação, para aprovação da solicitação de credenciamento;
 - 10) A Congregação analisará a solicitação e emitirá a decisão;
 - 11) A CTU emitirá a Deliberação da Congregação;
 - 12) Se a solicitação de credenciamento for aprovada, a CTU inserirá o parecer de aprovação no SGP e fará a validação do mesmo. O SGP encaminhará à DGRH a solicitação para o cadastro e emissão do termo de compromisso e emissão da identidade funcional, devendo o interessado dar anuência via sistema quando solicitado;
 - 13) A apresentação do pesquisador de pós-doutorado no respectivo Conselho Integrado, deverá ocorrer após a aprovação na Congregação; o presidente deverá reservar um período da reunião para a apresentação do mesmo.
 - 14) Em caso de reprovação do credenciamento, a justificativa deverá ser enviada para a Secretaria de Pesquisa, que fará a comunicação com o supervisor e interessado para verificar uma possível adequação e nova submissão do pedido.

Da renovação:

Para a solicitação de renovação (dentro do limite de 05 anos) será necessário o envio dos documentos relacionados abaixo, via e-mail, sendo que o relatório e o termo de outorga de renovação da bolsa (*) deverão ser submetidos também no SGP. A solicitação seguirá para análise da Comissão de Pesquisa e da Congregação (caso o Plano de Trabalho contemple atividades de ensino e/ou extensão, a Secretaria de Pesquisa encaminhará a solicitação às respectivas Comissões para que se manifestem sobre a proposta) e as aprovações deverão ser inseridas no sistema. Informar a SAM do pedido de renovação.

- Carta do pedido de renovação em nome do pesquisador endereçada ao diretor da FEAGRI (especificar período de renovação e motivo)
- Carta do pedido de renovação em nome do supervisor endereçada ao diretor da FEAGRI (especificar período de renovação e motivo)
- CV lattes atualizado do pesquisador
- * Termo de outorga de renovação da bolsa
- (*) Relatório referente ao último período, o qual deve detalhar as atividades desenvolvidas no período do Plano de Trabalho, e relacioná-las com as metas quantificáveis apresentados no Projeto de Pesquisa proposto inicialmente para o credenciamento, bem como deve conter o conjunto da produção científica submetida, aceita ou publicada, realizada com coautoria com o supervisor (obrigatório), com os demais servidores (docentes e não docentes) e/ou corpo discente da FEAGRI. Este relatório deve conter a anuência do docente Supervisor;
- Um novo Plano de Trabalho deverá ser apresentado se a renovação for solicitada por um período superior a 6 (seis) meses; caso contrário, a justificativa de renovação poderá constar no relatório e nas cartas.

Do encerramento:

Caso não seja do interesse do pesquisador ou da própria FEAGRI/supervisor a renovação do pesquisador no Programa, este deverá submeter via SGP o relatório final contemplando todo o período de participação no PPPD (incluindo as renovações, se existirem) para análise de parecerista e aprovação da Comissão de

Pesquisa (e demais Comissões, caso o Plano de trabalho tenha contemplado tais atividades) e Congregação, em suas respectivas reuniões. O pesquisador também deverá enviar por e-mail o CV Lattes atualizado. Após o registro de aprovação do relatório (pelo supervisor e Congregação no SGP), o sistema ou a própria FEAGRI disponibilizará a declaração de participação no Programa.

Caso não seja aprovado, o interessado poderá fazer adequações, limitada a uma única vez, sob pena de reprovação.